

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

# UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**PRÓ REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

# ANEXO X – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS DE ATIVIDADES DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO NO TRANSPORTE NA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

1. **INTRODUÇÃO**

O procedimento a ser adotado pela gestão do contrato de prestação de **SERVIÇO TERCEIRIZADO PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA,** encontra-se descrito neste documento, que deverá ser efetuado periodicamente pela equipe responsável pela fiscalização da execução dos serviços, gerando relatórios mensais de prestação dos serviços executados, sendo estes encaminhados ao gestor do Contrato.

1. **OBJETIVO**

Parametrizar e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA na execução do contrato de prestação de serviços.

1. **REGRAS GERAIS**

A avaliação da CONTRATADA na prestação de serviços será feita por meio da análise de Efetividade da Qualidade (EQ) na prestação dos serviços.

|  |
| --- |
| **QUADRO 1 - INDICADOR TEMPESTIVIDADE** |
| **Item** | Descrição |
| **Finalidade** | Medir o grau de cumprimento dos prazos para a alocação dos empregados para a execução dos serviços pela Contratada nas substituições temporárias ou definitivas, conforme estabelecido no Termo de Referência. |
| **Meta** | Todas as ocorrências de substituição dos empregados cumpridas dentro dos prazos estabelecidos. |
| **Medição** | Ausências dos empregados ou datas e horários das solicitações de substituição temporária ou definitiva e datas e horários das respectivas alocações. |
| **Cálculo¹** | Indicador (%) = (i / n) x 100 |
| Onde: |
| i = quantidade de ocorrências de alocação de empregados não realizadas ou realizadas sem cumprimento dos prazos estabelecidos, de acordo com os registros realizados.; |
| n = quantidade de ocorrências de alocação solicitadas. |
| **Acompanhamento** | Relatório emitido pela Contratante |
| **Periodicidade** | **Mensal** |
| **Pagamento** | **Indicador** |   | **Desconto** |
| Faixa I | De 0% a 2,99% | 0% |
| Faixa II | De 3% a 4,99%% | 1% |
| Faixa III | De 5% a 7% | 2% |
| Faixa IV | De 7% a 9,99% | 4% |
| Faixa V | De 10% a 15% | 5% |
| Faixa VI | De 15% a 20% | 6% |
| Faixa VII | Acima de 20% | 8% |
| **Rescisão** | A Contratante, sem prejuízo das sanções administrativas previstas e do desconto relativo às ausências nos pagamentos a serem realizados à Contratada, poderá rescindir o contrato, nas seguintes condições: |
| Indicador correspondente à Faixa IV por 3 meses consecutivos; |
| Indicador correspondente à Faixa V por 3 meses consecutivos ou por 3 vezes nos últimos 12 meses; |
| Indicador maior que 30% (aplicável somente para contratos com no mínimo 5 empregados alocados pela Contratada). |
| ¹ Todos os cálculos com 2 casas decimais. |
|  |  |  |  |
| **QUADRO 2 - INDICADOR REQUISITOS PROFISSIONAIS** |
| **Item** | Descrição |
| **Finalidade** | Medir o grau de cumprimento dos requisitos para alocação dos empregados para a execução dos serviços pela Contratada, conforme estabelecido no Termo de Referência. |
| **Meta** | Nenhuma ocorrência de solicitação de substituição definitiva de empregado motivada por desempenho insatisfatório ou descumprimento das regras contratuais. |
| **Medição** | Ocorrências de solicitações de substituição definitiva de empregado. |
| Indicador (%) = (i / n) x 100 |
| **Cálculo¹** | Onde: |
| i = quantidade de ocorrências de substituições definitivas de empregado motivadas por desempenho insatisfatório ou descumprimento de regras contratuais; |
| n = quantidade total de empregados alocados |
| **Acompanhamento** | Relatório emitido pela Contratante. |
| **Periodicidade** | **Mensal** |
| **Pagamento** | **Indicador** |  | **Desconto** |
| Faixa I | De 0% a 2,99% | 0% |
| Faixa II | De 3% a 4,99%% | 1% |
| Faixa III | De 5% a 7% | 2% |
| Faixa IV | De 7% a 9,99% | 4% |
| Faixa V | De 10% a 15% | 5% |
| Faixa VI | De 15% a 20% | 6% |
| Faixa VII | Acima de 20% | 8% |
| **Rescisão** | A Contratante, sem prejuízo das sanções administrativas previstas e do desconto relativo às ausências nos pagamentos a serem realizados à Contratada, poderá rescindir o contrato, nas seguintes condições: |
| Indicador correspondente à Faixa IV por 3 meses consecutivos; |
| Indicador correspondente à Faixa V por 3 meses consecutivos ou por 3 vezes nos últimos 12 meses; |
| Indicador maior que 30% (aplicável somente para contratos com no mínimo 5 empregados alocados pela Contratada). |
| ¹ Todos os cálculos com 2 casas decimais. |